



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 162/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Cuiabá, 20 de agosto de 2025.

Pedido de Impugnação de Candidatura por Campanha Antecipada e Uso Indevido da Estrutura da UFMT

Interessada: Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Destinatário: Comissão Eleitoral do Instituto de Educação – UFMT

Assunto: Impugnação de candidatura em razão de campanha antecipada

Ilustríssimos(as) membros da Comissão Eleitoral,

Eu, **Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes**, docente vinculada ao DTFE, no Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), candidata à função de Diretora do IE, venho, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA** em face da professora **Maria Aparecida Campos**, com fundamento nos fatos e provas a seguir expostos.

1. Dos fatos

1. O **Edital nº 06/IE/2025**, retificado pelo Edital nº 01/2025, estabelece que a campanha eleitoral somente pode iniciar-se **após a homologação das candidaturas (19/08/2025)**.
2. Entretanto, antes mesmo de inscrever-se e de ter sua candidatura homologada, a professora **Maria Aparecida Campos** iniciou atividades de campanha, apresentando-se como candidata junto à comunidade acadêmica:
 - o Em **08/08/2025**, esteve em sala de aula apresentando-se como candidata, conforme declaração do Professor Doutor Henrique Lee, em anexo;
 - o Em **12/08/2025**, voltou a se apresentar, fato registrado em grupo de WhatsApp, conforme print anexo, no qual consta: *“Hoje a professora Cida da Psicologia esteve se apresentando para a turma do 4º ano de Pedagogia. A campanha já começou.”*
3. Além disso, em **20/08/2025**, a Secretaria da Pós-Graduação em Educação do IE/UFMT encaminhou, **de forma institucional**, carta de campanha da candidata Maria Aparecida Campos a todos os alunos da pós-graduação, utilizando canal oficial de comunicação acadêmica.
4. Tal conduta, além de caracterizar campanha antecipada, representa **uso indevido da estrutura administrativa da UFMT**, com clara violação ao princípio da isonomia, pois não foi oportunizado às

demais candidaturas, inclusive a desta impugnante, o mesmo espaço e tratamento.

5. O envio institucional de propaganda eleitoral de apenas uma candidata compromete a **lisura, a transparência e a igualdade de condições** do processo eleitoral, maculando a legitimidade do pleito.

2. Dos fundamentos jurídicos

- **Edital nº 06/IE/2025, item 9** – prevê impugnação de atos contrários às suas regras;
- **Constituição Federal, art. 37** – impõe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia;
- **Decreto nº 1.916/1996** – exige lisura e igualdade entre candidatos na escolha de dirigentes de IFES;
- **Estatuto e Regimento Geral da UFMT** – vedam o uso da máquina administrativa e dos meios institucionais em benefício particular ou eleitoral;
- A conduta descrita viola normas editalícias e compromete a legitimidade do processo democrático interno da universidade.

3. Da tempestividade

Ressalto que, embora o cronograma do **Edital nº 06/IE/2025 (retificado pelo nº 01/2025)** não traga data específica para a interposição de impugnação de candidaturas, o item 9 do edital assegura expressamente este direito.

Diante da omissão do cronograma, aplica-se, por analogia, o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, já previsto para recursos em outras etapas do processo (homologação e resultados).

Assim, o presente pedido é tempestivo, pois foi protocolado imediatamente após a ciência dos fatos impugnados, garantindo-se o pleno exercício do direito de defesa e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia e segurança jurídica (**CF/88, art. 37**).

4. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da presente impugnação, reconhecendo a ocorrência de **campanha antecipada** pela candidata Maria Aparecida Campos;
- b) O reconhecimento da irregularidade ainda mais grave do **uso de estrutura administrativa da UFMT em benefício eleitoral**;
- c) A adoção das medidas cabíveis pela Comissão Eleitoral, notadamente a **impugnação da candidatura** da referida candidata, em defesa da lisura, isonomia e legitimidade do pleito.

5. Da prova

- **Anexo I** – Declaração do docente Henrique Lee, datada de 08/08/2025;
- **Anexo II** – Print de mensagem de WhatsApp, datada de 12/08/2025;
- **Anexo III** – Cópia da carta de campanha encaminhada pela Secretaria da Pós-Graduação em Educação

do IE/UFMT, com cabeçalho do e-mail (data, remetente e destinatários).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes
Candidata à Direção do Instituto de Educação – UFMT



Documento assinado eletronicamente por **GLEUYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 20/08/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8304134** e o código CRC **5A494772**.

Referência: Processo nº 23108.071513/2025-69

SEI nº 8304134

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

1. Declaração da Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
Corregedoria-Geral

DECLARAÇÃO

Eu, Henrique de Oliveira Lee, servidor(a) da UFMT, matrícula SIAPE n° 1496115, docente do Curso de Psicologia, DECLARO que:

No dia 08/08/2025, durante aula da disciplina Tópicos Especiais em Psicologia Clínica, ministrada por mim no período Vespertino, na sala 10, prédio Bloco Didático, entrou a Chefe de Departamento, Prof^a Dr^a Maria Aparecida Campos, permanecendo aproximadamente 10 minutos.

Durante sua permanência a professora apresentou aos discentes sua candidatura à Direção do Instituto de Educação, bem como questionou os discentes sobre quais seriam suas eventuais demandas à Direção.

Estavam presentes cerca de 20 estudantes, que podem confirmar o fato.

Cuiabá, 12 de Agosto de 2025.



Assinatura do(a) Declarante
Corregedoria-Geral - UFMT

12/08/2025, 19:11

</cultura/2025/8/11/escrevo-para-no-me-permitir-esquecer-minhas-origens-afirma-daniel-munduruku-184925.html>

16:40

Mensagens não lidas: 2



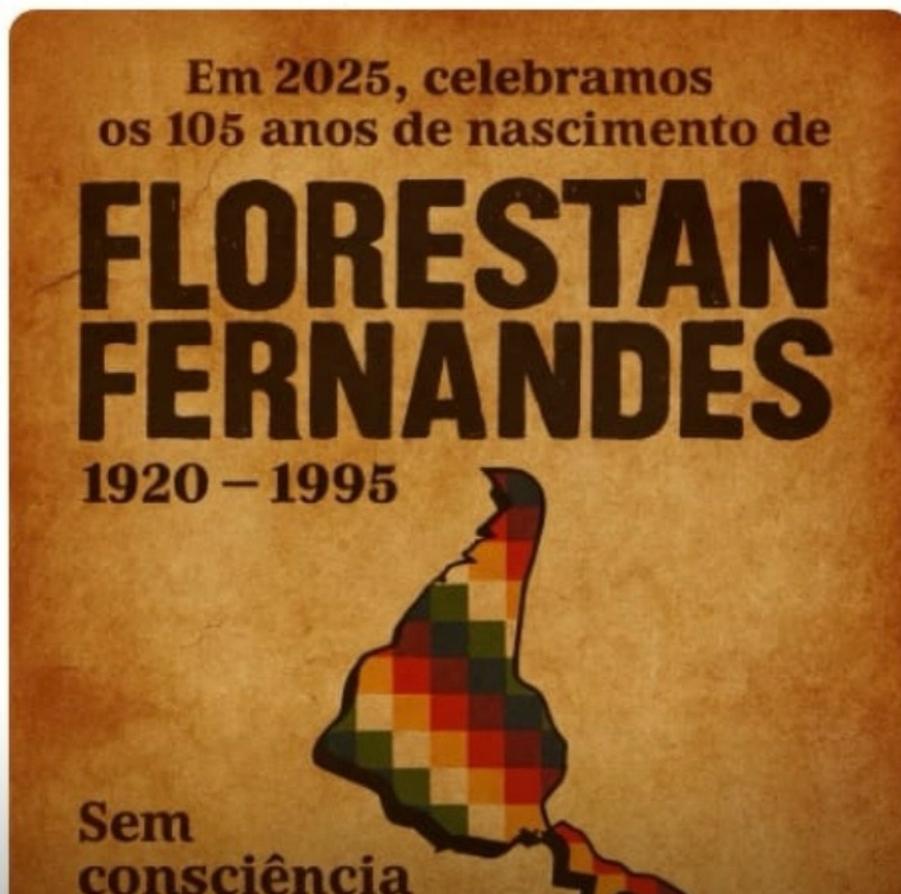
Profa Beleni UFMT

Hoje a professora Cida da psicologia esteve se apresentando para a turma do 4 ano de pedagogia. A campanha já começou.

18:26

Profa Beleni UFMT

➔ Encaminhada



**crítica, o
conhecimento se
torna instrumento**





GLEHYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA <gleyva.oliveira@ufmt.br>

Fwd: Informativo: Eleições para Direção do Instituto de Educação

1 mensagem

Leon Pio <leonpio113@gmail.com>

20 de agosto de 2025 às 19:28

Para: GLEYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA <gleyva.oliveira@ufmt.br>

----- Forwarded message -----

De: **PPG em Educação - PPGE / IE** <ppge.ie@ufmt.br>

Date: qua., 20 de ago. de 2025 às 16:52

Subject: Informativo: Eleições para Direção do Instituto de Educação

To:

Querida comunidade do Instituto de Educação,

Envio este e-mail para informar que estou candidata à Direção do Instituto de Educação, cuja eleição será no dia 1º de setembro de modo online.

Sou a professora Cida Campos, psicóloga, pedagoga e professora do nosso Instituto de Educação. Minha trajetória é marcada pelo compromisso com a inclusão, o diálogo e a transparência.

Quero assumir a Direção com o compromisso de uma **gestão participativa, transparente e inclusiva**, que valorize o **diálogo** e a **diversidade**.

Minha proposta é fortalecer nosso Instituto como polo de referência acadêmica, consolidando uma cultura de ética, equidade e inovação contínua, sempre prestando contas e buscando soluções coletivas.

Convido você a participar ativamente deste processo, deixo meus contatos abaixo para que possa contribuir com suas ideias e demandas.

Conto com o seu apoio para fazermos do Instituto de Educação um espaço ainda mais forte, democrático e humano.

Profa. Dra. Maria Aparecida Campos – Cida Campos

maria.campos1@ufmt.br

(11) 98441-4361

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

--

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação

Instituto de Educação/UFMT

Site do PPGE: [Home](#) - [PPGE-UFMT](#)

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

Data de Envio:

22/08/2025 08:40:09

De:

UFMT/E-mail da Unidade <sistema-sei@ufmt.br>

Para:

eleicoes.ie@gmail.com

Assunto:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Mensagem:

Pedido de Impugnação de Candidatura por Campanha Antecipada e Uso Indevido da Estrutura da UFMT

Interessada: Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Destinatário: Comissão Eleitoral do Instituto de Educação UFMT

Assunto: Impugnação de candidatura em razão de campanha antecipada

Ilustríssimos(as) membros da Comissão Eleitoral,

Eu, Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes, docente vinculada ao DTFE, no Instituto de Educação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), candidata à função de Diretora do IE, venho, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em face da professora Maria Aparecida Campos, com fundamento nos fatos e provas a seguir expostos.

1. Dos fatos

1. O Edital nº 06/IE/2025, retificado pelo Edital nº 01/2025, estabelece que a campanha eleitoral somente pode iniciar-se após a homologação das candidaturas (19/08/2025).

2. Entretanto, antes mesmo de inscrever-se e de ter sua candidatura homologada, a professora Maria Aparecida Campos iniciou atividades de campanha, apresentando-se como candidata junto à comunidade acadêmica:

o Em 08/08/2025, estive em sala de aula apresentando-se como candidata, conforme declaração do Professor Doutor Henrique Lee, em anexo;

o Em 12/08/2025, voltou a se apresentar, fato registrado em grupo de WhatsApp, conforme print anexo, no qual consta: Hoje a professora Cida da Psicologia estive se apresentando para a turma do 4º ano de Pedagogia. A campanha já começou.

3. Além disso, em 20/08/2025, a Secretaria da Pós-Graduação em Educação do IE/UFMT encaminhou, de forma institucional, carta de campanha da candidata Maria Aparecida Campos a todos os alunos da pós-graduação, utilizando canal oficial de comunicação acadêmica.

4. Tal conduta, além de caracterizar campanha antecipada, representa uso indevido da estrutura administrativa da UFMT, com clara violação ao princípio da isonomia, pois não foi oportunizado às demais candidaturas, inclusive a desta impugnante, o mesmo espaço e tratamento.

5. O envio institucional de propaganda eleitoral de apenas uma candidata compromete a lisura, a transparência e a igualdade de condições do processo eleitoral, maculando a legitimidade do pleito.

2. Dos fundamentos jurídicos

- Edital nº 06/IE/2025, item 9 prevê impugnação de atos contrários às suas regras;
- Constituição Federal, art. 37 impõe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia;
- Decreto nº 1.916/1996 exige lisura e igualdade entre candidatos na escolha de dirigentes de IFES;

· Estatuto e Regimento Geral da UFMT vedam o uso da máquina administrativa e dos meios institucionais em benefício particular ou eleitoral;

· A conduta descrita viola normas editalícias e compromete a legitimidade do processo democrático interno da universidade.

3. Da tempestividade

Ressalto que, embora o cronograma do Edital nº 06/IE/2025 (retificado pelo nº 01/2025) não traga data específica para a interposição de impugnação de candidaturas, o item 9 do edital assegura expressamente este direito.

Diante da omissão do cronograma, aplica-se, por analogia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, já previsto para recursos em outras etapas do processo (homologação e resultados).

Assim, o presente pedido é tempestivo, pois foi protocolado imediatamente após a ciência dos fatos impugnados, garantindo-se o pleno exercício do direito de defesa e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, isonomia e segurança jurídica (CF/88, art. 37).

4. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da presente impugnação, reconhecendo a ocorrência de campanha antecipada pela candidata Maria Aparecida Campos;
- b) O reconhecimento da irregularidade ainda mais grave do uso de estrutura administrativa da UFMT em benefício eleitoral;
- c) A adoção das medidas cabíveis pela Comissão Eleitoral, notadamente a impugnação da candidatura da referida candidata, em defesa da lisura, isonomia e legitimidade do pleito.

5. Da prova

- Anexo I Declaração do docente Henrique Lee, datada de 08/08/2025;
- Anexo II Print de mensagem de WhatsApp, datada de 12/08/2025;
- Anexo III Cópia da carta de campanha encaminhada pela Secretaria da Pós-Graduação em Educação do IE/UFMT, com cabeçalho do e-mail (data, remetente e destinatários).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes
Candidata à Direção do Instituto de Educação UFMT

Anexos:

Oficio_8304134.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - UFMT

DESPACHO

Processo nº 23108.071513/2025-69

Interessado: GLEYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA

À Profa. Dra. Gleyva Maria Simões Pio Saes
Docente do DTFE/IE/UFMT
SIAPE 4210***

Prezada Professora,

Após análise da solicitação apresentada, esta Comissão Eleitoral manifesta-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Edital nº 06/IE/2025 – Processo Eleitoral do Instituto de Educação/UFMT, retificado pelo Edital nº 01/2025, não estabelece regras quanto à data de início da campanha eleitoral no âmbito deste processo;

CONSIDERANDO que o documento apresentado (testemunho do Prof. Henrique de Oliveira Lee) não possui validade jurídica, por não conter assinatura física reconhecida em cartório nem assinatura digital válida - Documento SEI 8304137.

CONSIDERANDO que, em diligências realizadas, fato público e notório, constatou-se que a candidata também comunicou à comunidade acadêmica a sua intenção de candidatura antes da homologação das inscrições, inclusive em momento anterior ao da candidata denunciada - Documento SEI 8318314.

Esta Comissão Eleitoral decide INDEFERIR a solicitação.

Cuiabá, 25 de agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral IE 2025

Membros Titulares:

Profa. Dra. Cristiane Koehler - SIAPE 1890**** - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra Glauce Viana de Souza Torres - SIAPE 220****

Prof. Dr. Luiz Fabrizio Stoppiglia - SIAPE 164****

Emerson Jose da Silva - SIAPE 112****

Yves de Oliveira Pardin - RGA 2023131*****

Edu Arruda Neto - RGA 2022111*****

Débora do Nascimento Silva - RGA 820***



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE KOEHLER, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 26/08/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8318269** e o código CRC **A2A92997**.

Referência: Processo nº 23108.071513/2025-69

SEI nº 8318269

ANEXO 1

←  Profa Gleyva - UFMT...   

29 de julho de 2025

Bom dia, colega!
Na última reunião do DTFE, informei haver declinado da candidatura ao cargo de direção do IE em favor da colega Fernanda, da Psicologia.
Ocorreu que, por motivos pessoais, a Fernanda declinou.
Nesse sentido, retornei interesse em participar do pleito.
Considero importante esse desafio, no sentido de pontos que há alguns anos ressalto como relevantes e que, nas últimas gestões não temos conseguido avançar!
Nesse sentido, gostaria de saber se podemos dialogar para que, a construção do projeto de gestão a ser apresentado seja colaborativo, integrador e inclusivo.
Havendo seu interesse em compor o grupo que irá construir esse projeto, me informe dia e horário em que poderei te visitar no Instituto de Educação.
Independente do seu apoio e voto, queremos te ouvir.
Agradeço e aguardo seu retorno!

09:26

ANEXO 2





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 172/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Cuiabá, 26 de agosto de 2025.

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Processo nº 23108.071513/2025-69)

Interessada: Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Destinatário: Comissão Eleitoral do Instituto de Educação – UFMT

Assunto: Recurso contra despacho que indeferiu pedido de impugnação de candidatura

1. Dos fatos

A Recorrente apresentou **impugnação de candidatura** em face da professora Maria Aparecida Campos, em razão de:

- Campanha eleitoral antecipada**, antes da homologação das candidaturas (19/08/2025), em salas de aula e redes sociais;
- Uso indevido da estrutura administrativa da UFMT**, com envio institucional, pela Secretaria da Pós-Graduação, de carta de campanha a discentes, fato gravíssimo de violação à isonomia.

O pedido foi **indeferido** pela Comissão Eleitoral sob três fundamentos principais:

suposta inexistência de regra sobre início da campanha;

ausência de validade formal em documento testemunhal apresentado;

alegação de que a própria recorrente também teria anunciado candidatura antes da homologação.

2. Das ilegalidades do despacho

2.1. Negação de regra editalícia expressa

O despacho afirmou que o Edital nº 06/IE/2025 (retificado pelo nº 01/2025) não estabeleceu regra sobre a data de início da campanha.

Entretanto, o edital **fixou expressamente** que a campanha somente poderia ser iniciada após a **homologação das candidaturas (19/08/2025)**.

A decisão violou o **princípio da legalidade** (CF, art. 37, caput).

2.2. Exigência indevida quanto à prova

A Comissão rejeitou declaração do Prof. Henrique Lee por não conter reconhecimento em cartório ou assinatura digital SEI.

Tal exigência é **ilegal e desproporcional**, pois em processo administrativo eleitoral interno são admitidos documentos simples (Lei nº 9.784/1999, art. 22).

Não cabe criar requisito não previsto em edital, regimento ou lei.

2.3. Julgamento fora do objeto da impugnação

O despacho deslocou o foco da apuração para suposto ato da própria impugnante, sem prévia notificação para defesa.

Isso configura **desvio de finalidade** (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, alínea *e*) e viola o **contraditório e a ampla defesa** (CF, art. 5º, LV).

2.4. Omissão quanto ao uso da máquina administrativa

O ponto mais grave da denúncia – utilização da Secretaria da Pós-Graduação para divulgação de propaganda eleitoral – sequer foi analisado.

Houve, assim, **violação ao dever de motivação dos atos administrativos** (Lei nº 9.784/1999, art. 50) e ao **princípio da impessoalidade** (CF, art. 37).

2.5. Violação ao princípio da isonomia e à lisura do pleito

O envio institucional de propaganda de apenas uma candidata fere a igualdade de condições e compromete a legitimidade do processo.

Tal situação contraria o **Decreto nº 1.916/1996**, que rege as consultas para dirigentes de IFES, impondo lisura e igualdade de oportunidade entre candidatos.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e provimento do presente recurso, com a reforma do despacho que indeferiu a impugnação;

O reconhecimento da campanha antecipada e do uso indevido da estrutura da UFMT pela candidata Maria Aparecida Campos;

A consequente **impugnação de sua candidatura**, em defesa da isonomia, legalidade, moralidade e lisura do pleito;

Subsidiariamente, caso não seja reconhecida a irregularidade de forma imediata, requer-se a **suspensão cautelar do processo eleitoral**, até que haja decisão fundamentada e imparcial sobre a denúncia.

4. Dos anexos

Reitera-se a juntada dos documentos já protocolados:

Declaração do docente Henrique Lee (08/08/2025);

Print de mensagem de WhatsApp (12/08/2025);

Carta de campanha encaminhada institucionalmente pela Secretaria da Pós-Graduação em Educação (20/08/2025).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Candidata à Direção do Instituto de Educação – UFMT



Documento assinado eletronicamente por **GLEYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA**, **Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 26/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8320368** e o código CRC **5B7AA9EF**.

Referência: Processo nº 23108.071513/2025-69

SEI nº 8320368

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

Data de Envio:

26/08/2025 14:03:40

De:

UFMT/E-mail da Unidade <sistema-sei@ufmt.br>

Para:

eleicoes.ie@gmail.com

eleicoes.ie@ufmt.br

Assunto:

Recurso Administrativo

Mensagem:

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Processo nº 23108.071513/2025-69)

Interessada: Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Destinatário: Comissão Eleitoral do Instituto de Educação UFMT

Assunto: Recurso contra despacho que indeferiu pedido de impugnação de candidatura

1. Dos fatos

A Recorrente apresentou impugnação de candidatura em face da professora Maria Aparecida Campos, em razão de:

a) Campanha eleitoral antecipada, antes da homologação das candidaturas (19/08/2025), em salas de aula e redes sociais;

b) Uso indevido da estrutura administrativa da UFMT, com envio institucional, pela Secretaria da Pós-Graduação, de carta de campanha a discentes, fato gravíssimo de violação à isonomia.

O pedido foi indeferido pela Comissão Eleitoral sob três fundamentos principais:

suposta inexistência de regra sobre início da campanha;

ausência de validade formal em documento testemunhal apresentado;

alegação de que a própria recorrente também teria anunciado candidatura antes da homologação.

2. Das ilegalidades do despacho

2.1. Negação de regra editalícia expressa

O despacho afirmou que o Edital nº 06/IE/2025 (retificado pelo nº 01/2025) não estabeleceu regra sobre a data de início da campanha.

Entretanto, o edital fixou expressamente que a campanha somente poderia ser iniciada após a homologação das candidaturas (19/08/2025).

A decisão violou o princípio da legalidade (CF, art. 37, caput).

2.2. Exigência indevida quanto à prova

A Comissão rejeitou declaração do Prof. Henrique Lee por não conter reconhecimento em cartório ou assinatura digital SEI.

Tal exigência é ilegal e desproporcional, pois em processo administrativo eleitoral interno são admitidos documentos simples (Lei nº 9.784/1999, art. 22).

Não cabe criar requisito não previsto em edital, regimento ou lei.

2.3. Julgamento fora do objeto da impugnação

O despacho deslocou o foco da apuração para suposto ato da própria impugnante, sem prévia notificação para defesa.

Isso configura desvio de finalidade (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, alínea e) e viola o contraditório e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV).

2.4. Omissão quanto ao uso da máquina administrativa

O ponto mais grave da denúncia utilização da Secretaria da Pós-Graduação para divulgação de propaganda eleitoral sequer foi analisado.

Houve, assim, violação ao dever de motivação dos atos administrativos (Lei nº 9.784/1999, art. 50) e ao princípio da impessoalidade (CF, art. 37).

2.5. Violação ao princípio da isonomia e à lisura do pleito

O envio institucional de propaganda de apenas uma candidata fere a igualdade de condições e compromete a legitimidade do processo.

Tal situação contraria o Decreto nº 1.916/1996, que rege as consultas para dirigentes de IFES, impondo lisura e igualdade de oportunidade entre candidatas.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso, com a reforma do despacho que indeferiu a impugnação;
2. O reconhecimento da campanha antecipada e do uso indevido da estrutura da UFMT pela candidata Maria Aparecida Campos;
3. A consequente impugnação de sua candidatura, em defesa da isonomia, legalidade, moralidade e lisura do pleito;
4. Subsidiariamente, caso não seja reconhecida a irregularidade de forma imediata, requer-se a suspensão cautelar do processo eleitoral, até que haja decisão fundamentada e imparcial sobre a denúncia.

4. Dos anexos

Reitera-se a juntada dos documentos já protocolados:

Declaração do docente Henrique Lee (08/08/2025);

Print de mensagem de WhatsApp (12/08/2025);

Carta de campanha encaminhada institucionalmente pela Secretaria da Pós-Graduação em Educação (20/08/2025).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Professora Doutora Gleyva Maria Simões Pio Saes

Candidata à Direção do Instituto de Educação UFMT

Anexos:

Oficio_8320368.pdf

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - UFMT**

DESPACHO

Processo nº 23108.071513/2025-69

Interessado: GLEYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA

À Congregação do Instituto de Educação/UFMT

De ordem da Comissão de Eleição do IE (Portaria IE UFMT nº 20, de 27/06/2025) encaminho estes autos para os devidos encaminhamentos e providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE DA SILVA**, Técnico Administrativo em Educação da Secretaria do Instituto de Educação / IE - UFMT, em 27/08/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8323315** e o código CRC **9A7C1B52**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCACÃO**

ATA DE REUNIÃO

Processo nº 23108.073848/2025-11

EXTRATO DA ATA EXTRAORDINÁRIA 27/08/2025

10ª Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Educação

No dia 27 do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, foi realizada a 10ª reunião extraordinária da Congregação do Instituto de Educação, na sala 329 sob presidência da professora Rute Cristina Domingos da Palma. **Estiveram presentes os seguintes membros:** Profa. Geniana dos Santos (Coordenadora do Curso de Pedagogia EAD), Profa. Ana Lara Casagrande (Representante do NUTEC), Nilza Cristina Gomes De Araújo (Representante dos Docentes), Mirian Toshiko Sewo (Coordenadora do Curso de Psicologia PRONERA), Prof. Adelmo Carvalho da Silva (Coordenador do Programa de Pós-graduação em Pedagogia/PPGE), Profa. Vera Lucia Blum Tomaz (Coordenadora do Curso de Psicologia), Candida Soares da Costa (Coordenadora do Curso de Educação Escolar Quilombola). Justificaram a ausência: Profa. Rosangela Katia Sanches Mazzorana Ribeiro (Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia/PPGpsi), Prof. Marcos Macedo Fernandes Caron (Coordenador do Curso de Pedagogia), Rose Cleia Ramos da Silva (CONSEPE). Não participaram da reunião os servidores docentes e técnicos, membros da comissão eleitoral do IE (Portaria 20/2025/IE/UFMT). A reunião teve início com as saudações da professora Rute Cristina Domingos da Palma, que procedeu ao relato dos processos: **Processo SEI 23108.071513/2025-69 - Pedido de Impugnação de Candidatura por Campanha Antecipada e Uso Indevido da Estrutura da UFMT. DELIBERAÇÃO: Desprovido.** A Congregação decide pelo indeferimento do pedido de impugnação. A decisão baseia-se no entendimento de que, conforme consta nos autos do processo, ambas as candidatas manifestaram interesse público pelo cargo e buscaram apoio para suas candidaturas antes do início formal do processo eleitoral, conduta que não é vedada pelo Edital, uma vez que no Item 3 não estabelece uma data específica para o início da campanha. Nada mais havendo a ser tratado, às 10h50, deu por encerrada a reunião e, eu Rute Cristina Domingos da Palma lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes, no **Processo SEI 23108.073459/2025-96.**



Documento assinado eletronicamente por **RUTE CRISTINA DOMINGOS DA PALMA**, Presidente da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT, em 28/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LARA CASAGRANDE**, **Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 28/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8332324** e o código CRC **13372636**.

Referência: Processo nº 23108.073848/2025-11

SEI nº 8332324

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO

Processo nº 23108.071513/2025-69

Interessado: GLEYVA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA

À Requerente,

A Comissão Eleitoral, nomeada pela PORTARIA IE UFMT No 20, DE 27 DE JUNHO DE 2025, no uso das suas atribuições, encaminha Extrato da Ata da Congregação, do Instituto de Educação - Documento SEI 8332530, para conhecimento sobre as deliberações solicitadas.

A Comissão Eleitoral do IE 2025

Membros Titulares:

Profa. Dra. Cristiane Koehler - SIAPE 1890**** - Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra Glauce Viana de Souza Torres - SIAPE 220****

Prof. Dr. Luiz Fabrizio Stoppiglia - SIAPE 164****

Emerson Jose da Silva - SIAPE 112****

Yves de Oliveira Pardin - RGA 2023131*****

Edu Arruda Neto - RGA 2022111*****

Débora do Nascimento Silva - RGA 820***



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE KOEHLER, Membro da Congregação do Instituto de Educação IE / UFMT**, em 28/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8332569** e o código CRC **1E65357C**.

Data de Envio:

28/08/2025 21:16:50

De:

UFMT/e-mail da unidade <direcao.ie@ufmt.br>

Para:

gleyva.oliveira@ufmt.br

Assunto:

Resposta ao Ofício nº 172/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Mensagem:

Resposta ao Ofício nº 172/2025/IE - DEPTO. TFE/UFMT

Anexos:

Oficio_8304134.pdf
Declaracao_8304137_DECLARACAO_PROF_LEE.pdf
Mensagem_8304147_MENSAGEM_BELENI.jpg
Mensagem_8304149_CARTA_CIDA_POS_GRADUACAO.pdf
E_mail_8308668.pdf
Despacho_8318269.pdf
Anexo_8318314_Imagens.pdf
Oficio_8320368.pdf
E_mail_8320376.pdf
Despacho_8323315.pdf
Extrato_8332541_AtadeReuniao__Processo_23108.0715132025_69.pdf
Despacho_8332569.pdf